

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.971, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 26.085,02(vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e dois centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01 - Câmara de Vereadores

2.001 - Gestão da Câmara de Vereadores

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

01.01 - Câmara de Vereadores

1.001 - Ampliação da Sede do Poder Legislativo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 29 de outubro de 2019.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta

Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População –	Altitude: Max: 12	210
n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	Censo	Média: 2	210
1069 de 11/05/67				de 2010- 5.308	Mínima:	50